

COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais

CPB – Câmara Técnica de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Retorno de Pedido de Vistas realizado na 72^a reunião da CPB, dia 26 de abril de 2022, a ser apresentado na 73^a reunião CPB dia 24 de maio de 2022.

Conselheiro: Alexandre Túlio Amaral Nascimento (UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais) (Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6602712110213846>)

Empreendimento e Processo Administrativo: Empreendimento Mina de Brucutu, Pilha de Rejeitos (PDR) Tamanduá, Vale S.A. Linhas de transmissão de energia elétrica; Canalização e/ou retificação de curso d’água; Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Pilhas de rejeito/estéril. Exploração de Minério de ferro. Municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo e Barão de Cocais/MG. PA/Nº 00022/1995/076/2019. ANM: 930.021/2004. SEI/Nº 1370.01.0015895/2021-39.

Considerações Gerais

- (1) Busca-se autorização para Compensação Ambiental decorrente do corte ou supressão de 330,54 hectares de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, conforme a Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006), para ocupação do solo, especialmente, por uma pilha de rejeitos (PDR Tamanduá) de minério de ferro, vinculado à Mina de Brucutu, causando impactos ambientais e ecossistêmicos irreparáveis.

Trata-se de uma supressão bastante expressiva, de cerca de 330 campos de futebol, do bioma mais biodiverso do planeta (JOLY *et al.*, 2014¹). Neste contexto, faz-se importante lembrar que mais de 98% dos remanescentes de Mata Atlântica são fragmentos menores que 100 hectares (PINTO *et al.*, 2006²), dispersos nos cerca de 12,4% da área original distribuída em 17 estados brasileiros (SOS Mata Atlântica – Relatório Anual 2020³).

O PU SUPRI não deixa claro se os 330,54 hectares que se busca suprimir constituem um fragmento contínuo de diferentes fitofisionomias da Mata Atlântica, ficando subentendido tratar-se de área contígua. Esta supressão, caso aprovada pela CPB COPAM, será um enorme equívoco e que irá contribuir para o papel vexatório que Minas Gerais tem tido, desde 2013, figurando sempre entre os estados que mais desmatam o bioma (Marques, 2018⁴ - página 110). Segundo o último monitoramento disponibilizado pela Fundação SOS Mata Atlântica e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), “Cinco estados acumulam 91% do desflorestamento: Minas Gerais (4.701 ha), Bahia (3.230

¹ Joly, C.A., Metzger, J.P. and Tabarelli, M. (2014). Experiences from the Brazilian Atlantic Forest: ecological findings and conservation initiatives. New Phytol, 204: 459-473. <https://doi.org/10.1111/nph.12989>

² Luiz Paulo Pinto, Lício Bedê, Adriana Paese, Mônica Fonseca, Adriano Paglia, Ivana Lamas. (2006). Mata Atlântica Brasileira: Os desafios para conservação da biodiversidade de um hotspot mundial. In: Biologia da Conservação – Essências, Eds: Carlos Frederico Duarte Rocha, Helena Godoy Bergallo, Monique Van Sluys, Maria Alice Santos Alves. Capítulo 4, pág. 91-118.

³ SOS Mata Atlântica, Relatório anual 2020, disponível em: <https://www.sosma.org.br/sobre/relatorios-e-balancos/>

⁴ Luiz Marques (2018). Capitalismo e colapso ambiental. 3^a ed. Editora Unicamp. Capítulo 1: Diminuição e degradação das florestas, pág. 85-146.

ha), Paraná (2.151 ha), Santa Catarina (887 ha) e Mato Grosso do Sul (851 ha)” (SOS Mata Atlântica & INPE, 2021)⁵.

Esta ação dissonante dos tempos presentes agrava-se pela importância da área suprimida para segurança hídrica do colar metropolitano de BH.

- (2) A análise do processo e a elaboração do parecer único encaminhado à CPB-COPAM foi feita pela Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI), o que deflagra o interesse e prioridade do estado pelo licenciamento deste empreendimento minerário, alinhando-se à perspectiva do extrativismo ilimitado e obsoleto que tem se agravado em Minas Gerais. Estado historicamente subserviente aos grandes empreendimentos, interesses e oligarcas minerários.
- (3) O PU SUPRI não dá condições para que seja feita uma análise espacial da ADA do empreendimento, não havendo em todas as 41 página do documento nenhum mapa claro e comprehensível neste sentido. Perante esta grave lacuna na instrução do processo em tela, solicitei os shapes kmz do empreendimento por e-mail ao IEF CPB na quarta-feira 11/04. Até o domingo dia 15/04 durante a redação deste retorno de vistas não obtive resposta. Considerando-se o tempo exíguo para o retorno de vistas, respostas às demandas dos conselheiros deveriam ser mais ágeis. Destaco que esta lacuna de informação já é motivo suficiente para que o processo seja baixado em diligência e retirado de pauta.
- (4) O trecho abaixo, que descreve a proposta de ocupação dos 330,54 hectares de solo cobertos por fitofisionomias originais do bioma Mata Atlântica, deveria ser projetado em imagem satélite ilustrativa de antes e depois do empreendimento, na perspectiva da paisagem afetada. Esta análise visual das alterações e transformações do solo seriam bastante didáticas e úteis para a melhor comprehensão e tomada de decisão sobre o processo em tela. Por que os pareceres da SUPRI não fazem deste modo? Cabe lembrar que esta sugestão já foi feita em outros pareceres de vista da UEMG.

“O Projeto PDR Tamanduá, vinculado à Mina de Brucutu, cuja atividade principal consiste em lavra a céu aberto de minério de ferro, compreende Sumps de contenção de sedimentos (Sumps provisórios e os Sumps definitivos - Sump Norte e Sump Sul), instalações industriais (Correia Transportadora de Longa Distância -TCLD), túnel para transpor a Serra do Tamanduá para levar o rejeito da usina até a pilha intermediária, (pilha intermediária de rejeitos filtrados), platô das áreas administrativas (escritório, restaurante, ambulatório, vestiários, dentre outros) e platô das áreas de apoio operacional (oficinas de manutenção), subestações e linhas de distribuição, portaria, posto de abastecimento, relocação de um trecho da linha de transmissão – LT 230 kV que liga as subestações de João Monlevade 2 e Barão de Cocais 3 e os acessos internos para as obras e de manutenção dessa LT e tubulações de água (bruta e potável), além da relocação de um trecho da estrada municipal que liga a BR-381 até a MG-436 no distrito de Cocais.” (páginas 6 e 7 do PU SUPRI N° 03/2022)

⁵ Fundação SOS Mata Atlântica; INPE. (2021). Atlas dos remanescentes florestais da Mata Atlântica: período 2019/2020, relatório técnico. São Paulo: Fundação SOS Mata Atlântica, 73p. Disponível em: https://cms.sosma.org.br/wp-content/uploads/2021/05/SOSMA_Atlas-da-Mata-Atlantica_2019-2020.pdf

- (5) O empreendimento tem sua ADA (área diretamente afetada) incidindo em 794,51 hectares da bacia do Rio Doce, já tão impactada, ameaçada e vulnerável, em decorrência inclusive do crime minerário da Samarco (BHP-Vale) em Mariana em 2015. Segundo o PU SUPRI inclui-se nessa área, equivalente a quase 800 campos de futebol, “Área Brejosa, Floresta Estacional Semidecidual (Inicial), Floresta Estacional Semidecidual (Médio), Campo Rupestre Quartzítico (Médio), Afloramento de Granito-Gnaisse com vegetação pioneira esparsa (Médio), Associação de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e Eucalipto, e Área Antrópica” (página 7).
- (6) As imagens de complementação da vistoria presencial da área impactada e da que se pretende compensar, conforme relatado na página 7 do PU SUPRI (“voos de drone, fotografias, mapas e imagens de satélite”), deveriam ser disponibilizadas aos conselheiros da CPB, anexando-as ao Parecer Único.
- (7) Não comprehendi esse trecho na página 7 do PU SUPRI: “*Ressalta-se que o presente parecer não pretende abordar a viabilidade da supressão vegetal pleiteada para a instalação do projeto, pois essa será tratada no âmbito do processo de licenciamento ambiental.*”.

Ora, se a “viabilidade da supressão vegetal pleiteada” depende da compensação ambiental, conforme inciso II do Artigo 32 da Lei 11.428/2006, e se esta está atrelada ao licenciamento ambiental, cabe à CPB a análise de viabilidade da supressão e da compensação da área. Trata-se, portanto, de etapa legal anterior ao processo de licenciamento ambiental e que é capaz de inviabilizá-lo – no caso de áreas imprescindíveis para saúde e para segurança hídrica, em que a compensação ambiental é inexequível.

Cabe lembrar que o Artigo 13 do Decreto 46.953/2016 que define as competências da CPB têm incisos que não se fazem cumprir, conforme minha experiência nesse conselho, mas o Inciso XIV parece ser prerrogativa praticada, ainda que sempre concedida, pela CPB. (Inciso XIV – *aprovar a compensação ambiental de que trata a Lei Federal nº 11.428, de 2006, referente aos processos de intervenção ambiental em que a compensação for destinada a Unidade de Conservação Estadual de domínio público.*)

- (8) A 1ª Tabela da Seção 2 do PU SUPRI, “Caracterização da área de intervenção”, é confusa em sua interpretação e análise (página 8). O total de área nativa é de 628,29 ha na ADA PDR Tamanduá e depois de 396,05 ha ao se descontar áreas de sobreposição. Perante estes números, como o tamanho da área suprimida passível de compensação de 330,54 hectares foi calculada?
- (9) A Tabela da Seção 2 (página 8) apresenta que ao menos 58,39 ha de APP de curso d’água + 0,59 ha de APP por declividade serão suprimidos. Entretanto, na página 19, diz-se que “A área total correspondente das APPs de cursos d’água e nascentes de rios equivale a 11,94 ha, ali presentes, sendo 0,04 ha em áreas já licenciadas”. Afinal, qual a área de APP será suprimida? Estas áreas e as estratégias de supressão – compensação atendem a Lei 12.651 de 2012? Este tipo de informação deve ser clara e evidente nos pareceres técnicos do órgão ambiental.

Na subseção sobre APPs na página 19 é dito que “As devidas compensações referentes às intervenções em APPs serão tratadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.” Perante tal afirmação, questiono: APPs são **áreas protegidas** legalmente por serem centrais para conservação da **biodiversidade**, não são, pois, tema de interesse dessa Câmara de Proteção à Biodiversidade e de **Áreas Protegidas (CPB)**? Essa questão não é por demais importante para ficar mascarada frente à tantos outros aspectos aportados ao licenciamento ambiental na Câmara de Atividades Minerárias (CMI)?

- (10) A maior parte da área a ser suprimida é de FESD em estágio médio de regeneração, que segundo a 1ª Tabela da Seção 2 pode ser 476,20 ha ou 299,90 ha. O tamanho da área desta fitofisionomia a ser suprimida não é apresentada de forma clara e direta no PU SUPRI. A seção 2.1.2 do parecer, ainda que de modo bem geral e amplo, deixa claro tratar-se de área importante, em termos de funcionalidade e serviços ecossistêmicos da paisagem em questão:

“Os remanescentes estudados apresentam elevada heterogeneidade em relação ao grau de regeneração, expressa por meio de mudanças no porte (altura e circunferência), estratificação, adensamento do sub-bosque e composição florística, tanto dos indivíduos arbóreos quanto das espécies herbáceas e arbustivas. Essas formações cobrem encostas, fundos de vales e tops de morros, de forma que variações estruturais são observadas ainda em função do relevo e profundidade do solo, assim, as matas que se desenvolvem sobre solos mais profundos, em encostas sombreadas ou próximo aos cursos de água, apresentam estratificação bem definida, sub-bosque rico em espécies arbustivas e indivíduos jovens de espécies arbóreas, com baixa densidade de taquaras e cipós. A continuidade do dossel possibilita maior sombreamento dos estratos inferiores, favorecendo o desenvolvimento de diversas espécies herbáceas e arbustivas mais exigentes de sombra [...].” (páginas 9 e 10).

- (11) A Seção 2.1.4 explicita que 29,17 ha da área suprimida será de Campo Rupestres sobre Quartzito, ecossistemas ameaçados, que assim como os campos rupestres ferruginosos, não têm sido conservados e compensados adequadamente pelo que vem sendo praticado em Minas Gerais.

Em apresentação no Diálogos com o SISEMA, no dia 07 de abril de 2021, o professor Dr. Carlos Schaefer – Universidade Federal de Viçosa, um dos mais importantes pesquisadores do Brasil segundo a lista de produtividade do CNPq de 2020 e que trabalha com campos rupestres há mais de 25 anos – propõe que “a Lei Estadual deve aumentar seu nível de exigência de 2 para no mínimo 3/I no que se refere a compensação de campos rupestres, priorizando a compensação no entorno de UCs e em áreas pouco estudadas ou isoladas”. O professor alertou para o fato de que “a lei mineira está conceitualmente errada (não abrange campos rupestres), obsoleta (não contempla os fatos conhecidos) e é pouco efetiva (não protege)” (a partir do tempo 01:24:17, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=xE2eDQH9o1k&t=12016s>). O pesquisador também alerta para o fato de as mineradoras estarem preparadas para este nível de exigência e que, de acordo com pesquisas que ele tem participado junto às próprias mineradoras, é perfeitamente possível restaurar campos rupestres, desde que haja investimento e esforços de pesquisa, sendo este o futuro previsto por ele para esta atividade (verificar trecho a partir de 3h:17min <https://www.youtube.com/watch?v=xE2eDQH9o1k&t=12016s>). O pesquisador alerta para o fato de que é por causa dessa “visão estreita de achar que as mineradoras não podem se adequar às suas funções mais amplas de conservação no âmbito da política estadual que nós estamos onde estamos, de ter uma lei obsoleta, ineficaz e eu até diria burra, que não se aplica àquilo que é o objeto alvo da conservação”. O Dr. Carlos Schaefer propõe alterações assertivas nas normas vigentes e alerta que a postura negligente

que vem sendo adotada pelo estado não é boa nem mesmo para as próprias mineradoras, e que em última instância compromete a segurança hídrica no presente e no futuro. O professor alerta para a urgência máxima de mudança de postura de Minas Gerais e para a oportunidade de protagonismo que poderíamos exercer no cenário nacional ao liderar, com ciência e responsabilidade, mudanças nas políticas de conservação dos campos rupestres.

Desde a ocorrência deste Diálogos com o SISEMA no dia 07 de abril de 2021 venho cobrando, como conselheiro da CPB, uma resposta do IEF-SEMAD-COPAM perante os fatos, tão evidentes pela melhor ciência disponível, reportados e sumarizados no evento. Até o momento, passado um ano e dois meses, nenhuma resposta clara nem medida de adequação foi tomada ou provocada pelo órgão ambiental mineiro, endossando a postura negligente e obsoleta do estado perante esta questão.

Portanto, a forma proposta para a compensação dos quase 30 campos de futebol de campos rupestres que a Vale pretende suprimir na região da Mina Brucutu não condiz com a melhor ciência disponível e não deveria ser aprovada por esta CPB.

(12) O link de referência ao IDE SISEMA na Seção 2.3, último parágrafo da página 12, não dá acesso à informação referenciada.

(13) Sobre a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento, Seção 2.3 do PU SUPRI, destaca-se dois trechos, entre as páginas 12 e 13, do documento enviado à CPB:

- (i) “[...] a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento encontra-se inserida na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Ademais, está inserida em Áreas Prioritárias para conservação da Biodiversidade (Florestas da Borda Leste do Quadrilátero) na categoria extrema, **ação prioritária manejo**.⁶” Os trechos grifados e destacados buscam deixar claro que se trata de uma área de máxima relevância biológica, vital para a saúde humana e ambiental, inclusive em termos de sua segurança hídrica e sanitária. Faz-se importante notar que a ação prioritária para a região deveria ser o manejo, restaurador dos processos ecossistêmicos. Entretanto, distopicamente, o que se vivencia é uma crescente da mesma lógica secular que já se mostrou insustentável e falida, guiada pelo capitalismo e pelo colonialismo extrativista, que extingue, reduz, explora e destina a vida e a biodiversidade à morte, à extinção, à desigualdade socioeconômica crescente e às crises ecológicas sistêmicas do Antropoceno (CEBALLOS *et al.*, 2015⁶; WATERS *et al.*, 2016⁷).
- (ii) “Verificou-se ainda que de acordo com o Mapa Geodiversidades do Estado de Minas Gerais a ADA localiza-se em área de Risco de Movimento e Movimento de Massa.” Este fato já seria suficiente para negar o empreendimento. Porém, uma vez que perante esta constatação o estado ainda se mostre favorável ao empreendimento em tela, questiono: (a) Minas Gerais e a SEMAD, como seu órgão ambiental máximo, não têm vergonha de sediar os maiores e piores crimes-tragédias ambientais minerárias do mundo? (b) O que aprendemos com os emblemáticos casos recentes de Mariana (nov-2015) e Brumadinho (jan-2019)? (c) Quais

⁶ Ceballos *et al.* (2015) Accelerated modern human–induced species losses: Entering the sixth mass extinction. *Science*, vol. 1, issue 5. Disponível em: <https://advances.sciencemag.org/content/1/5/e1400253>.

⁷ Waters *et al.* (2016). The Anthropocene is functionally and stratigraphically distinct from the Holocene. *Science*, vol. 35, issue 6269. Disponível em <https://science.sciencemag.org/content/351/6269/aad2622>

respostas são dadas ao mundo e à sociedade? (d) Qual imagem o estado quer ter em tempos que clamam por mudanças de paradigmas socioculturais e econômicos? Que *player* seremos no contexto global? Deveríamos ser referência em boas práticas de AIA-EIA e gestão ambiental de empreendimentos minerários, porém, caminha-se em sentido oposto, por quê? Até quando?

- (14) A “Caracterização fitofisionômica e florística” apresentada na seção 2.4.1 do PU SUPRI (páginas 13 a 15) indica, ainda que de modo mais qualitativo e subliminar, elevados índices de diversidade local (diversidade alfa) e entre as localidades (diversidade beta) amostradas. Estas informações indicam a presença de Comunidades Vegetais ricas, heterogêneas e biodiversas, que são vitais e basilares ao metabolismo dos ecossistemas e dos territórios desta região. Estas informações bióticas deveriam ser importantes subsídios para as decisões da CPB e poderiam ser apresentadas de modo mais claro, em termos de índices de diversidade de comunidades e da espacialização das unidades amostrais dos estudos ambientais realizados.
- (15) O inventário sobre o Campo Rupestre sobre Quartzito parece ter sido inapropriado (apenas espécimes ou áreas arbustivo-arbóreas foram amostradas) e indica uma subamostragem (8,73 ha – menos de 30% da área de 29,17 ha) desta importante fitofisionomia, caracterizada por espécies gramíneas e herbáceas. (Seção 2.4.2, página 15)
- (16) O primeiro parágrafo da página 16, que explica a amostragem casual aleatória da vegetação, refere-se a populações e subpopulações. Parece-me haver um equívoco de entendimento ecológico dos métodos amostrais, uma vez que se tratam comunidades vegetais e não de populações. Gentileza esclarecer.

Em outros trechos da mesma seção 2.4.2 “*Inventário Florestal*” o termo população parece referir-se ao universo amostral estatístico, que são comunidades botânicas e não populações botânicas. O uso dos termos técnicos deve ser usado da forma correta no parecer técnico da SUPRI, de modo a contribuir com a compreensão e o entendimento do documento que subsidia tomada de decisões dos conselheiros da CPB.

- (17) A metragem do volume lenhoso arbóreo estimado na seção 2.4.2, dito como “*estimativa da produtividade média ponderada*”, é útil em quê? Para quê? Como os dados apresentados em m³/ha devem ser interpretados? Em termos de volume de CO₂ absorvido? De volume lenhoso a ser utilizado? Esta abordagem não deveria considerar que os ecossistemas amostrados, muitas vezes, têm maiores estoques de carbono em suas estruturas radiculares abaixo do solo que em suas partes lenhosas terrestres?
- (18) Presença de duas espécies imunes de corte no Estado de Minas Gerais na ADA: o ipê-cascudo (*Handroanthus chrysotrichus*) e o ipê-amarelo-do cerrado (*Handroanthus ochraceus*) (página 18).
- (19) Em breve seção sobre “áreas brejosas”, página 18, é dito “O Projeto PDR Tamanduá perpassa os canais de alguns os córregos e dos seus tributários. Em alguns trechos as características do

solo e a presença de irregularidades no relevo local favorecem a ocorrência de áreas alagadas ou sujeitas ao alagamento temporário.” Os trechos grifados pela autoria deste retorno de vistas buscam reforçar que o processo em tela trata de áreas importantes para a manutenção do metabolismo, da dinâmica e do equilíbrio ecológico e ecossistêmico do território em análise. Estas áreas não devem ser suprimidas e não são passíveis de compensação ambiental efetiva.

- (20) Como os dados primários de mastofauna foram coletados? Qual foi o esforço amostral? Como o esforço se deu dentre mamíferos terrestres e voadores e entre mamíferos de pequeno, médio e grande porte? Os procedimentos amostrais dos demais grupos de fauna (aves, ictio e herpeto) também carecem de maiores esclarecimentos, sendo todos apresentados sem clareza sobre o esforço amostral e os procedimentos metodológicos adotados.
- (21) Dentre 32 táxons de mamíferos, “*cinco espécies (15,6%) encontram-se ameaçadas de extinção, Pecari tajacu (cateto), Chrysocyon brachyurus (lobo-guardá), Leopardus pardalis (jaguatirica), Puma concolor (onça-parda) e Puma yagouaroundi (gato-mourisco)*” (pág. 19). [...] *Apesar de não estar enquadrado como ameaçado, o primata Callicebus nigrifrons (guigó) atualmente é considerado Quase Ameaçado (NT) em nível nacional*” (pág. 20).
- (22) A subseção “*avifauna*” (página 20) é negligente e omissa ao fato de que se trata de uma paisagem cada vez mais fragmentada, em que a manutenção de metapopulações e de metacomunidades viáveis ecologicamente são cada vez mais difíceis e improváveis. Ao contrário, o texto ludibriaria o leitor, ao referir-se à “*facilidade de dispersão de algumas espécies*” de aves, esquecendo-se, por exemplo, que passeriformes – a ordem mais numerosa em número de espécies da classe Aves – por exemplo, tendem a ficar isoladas em fragmentos que sofrem fortes modificações em relação à floresta original, sendo inclusive considerados como indicadores ecológicos para ambientes florestais (ANJOS 2001a,b⁸).

É válido destacar que a paisagem da região observa um crescente e intenso processo de fragmentação, apesar das UCs presentes. Utilizando dados do MapBiomas de 2008, 2013 e 2018, Nino Antonio Camini (2021)⁹ analisou diversas métricas da paisagem, detectando que ocorreu um aumento de 8% dos fragmentos, redução de 7% da área do maior fragmento da paisagem, redução da área média dos fragmentos em 16%, aumento de 6,9% das áreas de borda, queda de 37,2% do tamanho médio das áreas centrais dos fragmentos e um aumento de 9,1% no número de áreas disjuntas na paisagem. A SOS Mata Atlântica & INPE detectaram perda de 4.700 hectares (4,5% da área) nessa região entre 2014 e 2019¹⁰. Estes dados, além de reafirmam que UCs não são garantia de conservação, explicitam o equívoco do órgão ambiental ao negligenciar a fragmentação da paisagem e a erosão da biodiversidade e dos serviços

⁸ ANJOS, L. 2001a. Bird communities in five Atlantic Forest fragments in southern Brazil. *Ornitol. Neotrop.* 12: 11–27.

ANJOS, L. 2001b. Comunidade de aves florestais: implicações na Conservação. In: Albuquerque, J. L.; J. F. Cândido-Junior; F. C. Straube; A. Roos (eds.). *Ornitologia e conservação: da ciência às estratégias*. Editora Unisul, Tubarão, Brasil.

⁹ Nino Antônio Camini. (2021). *Compensar perdas de biodiversidade com efetividade à escala da paisagem: Por que, onde e como compensar na Mata Atlântica, MG?* Dissertação de mestrado do Instituto de Geociências da UFMG, PROPPG em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais.

¹⁰ SOS Mata Atlântica & INPE 2020. Disponível em: https://www.sosma.org.br/wp-content/uploads/2020/05/2020_Atlas_Mata_Atlantica_2018-2019_relatorio_tecnico_final.pdf

ecossistêmicos dessa região, que são vitais à sociedade, incluindo-se aí a segurança hídrica de Belo Horizonte e de seu colar metropolitano.

(23) Faz-se importante e necessário compreender e visualizar as 11 áreas propostas para compensação sob a perspectiva da Ecologia da Paisagem. Esta colocação e recomendação, já posta em outros pareceres de vista da UEMG, nunca se faz atendida. Quaisquer proposições de compensação ambiental, especialmente as que considerem mais de uma área, devem ser analisadas sobre a perspectiva espaço-temporal da paisagem em questão. Sem a análise espacializada dessas 11 áreas juntas não é possível avaliar e inferir sobre compensação ambiental.

Considerações Finais

Recomendo que a supressão dos 330,54 hectares de Mata Atlântica para fins de Pilha de Rejeitos de Minério de Ferro da Mina Brucutu seja indeferida pela CPB COPAM, haja visto os danos irreparáveis à biodiversidade, que não são passíveis de compensação ambiental.

Neste sentido, cabe lembrar que a Lei da Mata Atlântica é clara em suas vedações acerca do tratamento que esses empreendimentos devem ter, inclusive com a impossibilidade de seu licenciamento, especialmente quando “*abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção*”, “*exercer a função de proteção de mananciais*”, “*formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração*” e “*proteger o entorno das unidades de conservação*” – alíneas a, b, c, d do Inciso I, Artigo 11º da Lei 11.428/2006, todas aplicáveis ao caso em comento. Cabe também destacar que a compensação ambiental é o último instrumento em uma hierarquia de mitigação e não uma finalidade em si, como muitas vezes sugere o parecer da SUPRI. Portanto, lidar com a vedação e a impossibilidade de seguir com o licenciamento de empreendimentos que comprometam irreparavelmente diversos níveis e atributos da biodiversidade deveria ser praticado por esta CPB-COPAM-IEF-SEMAD.

Por fim, o parecer único da SUPRI não está devidamente instruído, e como está fartamente ilustrado neste retorno de vistas, há uma série de questões importantes que não são respondidas ou esclarecidas. O processo deveria, portanto, alternativamente à sua negação, ser no mínimo retirado de pauta. Neste sentido, destaca-se o fato de tratar-se de um licenciamento concomitante (LAC1 = LP + LI + LO) enquadrado como classe 4, sem condicionante específica, sendo, deste modo, um processo célere. Todavia, as questões apontadas nesse retorno de vistas não podem ser tratadas a posteriori, fazendo-se imperativo indeferir ou cessar o processo.

É meu parecer.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2022.

Prof. Dr. Alexandre Túlio Amaral Nascimento